



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1928

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Decreto Nº034/2021 de 25 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, em razão da Pandemia do COVID-19 e, dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº034/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, em razão da Pandemia do COVID-19 e, dá outras providências.”

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Nº 454, de 20/03/2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que ainda se encontra vigente a situação fática que originou, o Decreto Municipal nº 030, de 03 de abril de 2020, bem como que o município registrou mais de 260 (duzentos e sessenta) casos de coronavírus, e que a vacina ainda não se encontra disponível para toda população;

Considerando que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, que depende significativa das transferências obrigatórias federais e estaduais;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação; e

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 20.048 de 07 de outubro de 2020, da lavra do Governador deste Estado da Bahia, que declarou Estado de Emergência no âmbito do Estado da Bahia;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a **DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito no Município de Santa Cruz da Vitória, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.



Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado ou, ainda, prorrogado, acaso a emergência sanitária que o ocasionou siga agravada em nosso município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, 25 de Janeiro de 2021.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito

■ Praça Josafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■
■ CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■